

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

PROJETO DE LEI Nº 6.784, DE 2002

DESTINA À FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI A RENDA LÍQUIDA DE UM TESTE DAS LOTERIAS DE NÚMEROS, BILHETES E PROGNÓSTICOS.

Autor: Deputado Airton Cascavel

Relator: Deputado Raimundo Gomes de Matos

I- Relatório:

O ilustre deputado Árton Cascavel oferece à Casa a proposição epigrafada, pela qual destina anualmente à Fundação Nacional do Índio – FUNAI, a renda líquida de um teste das loterias de números, de bilhetes e de prognósticos, a ser aplicada em projetos de desenvolvimento comunitário, determinando que o repasse respectivo deve ser feito sempre no primeiro semestre de cada ano.

À Proposta, ora em exame, foi apensado o Projeto de Lei nº 6.785, de 2002.

No prazo regimental, não houve oferecimento de emendas.

Compete à Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias examinar o mérito da Proposta, nos termos do art. 32, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa merece louvores, porquanto acrescenta aos parcisos recursos orçamentários destinados à Fundação Nacional do Índio um reforço substancial que, nos termos do próprio projeto, destinar-se-ia a dar cobertura a uma das áreas mais importantes para a garantia do bem estar das comunidades indígenas.

O Relator recebeu da assessoria parlamentar da Caixa Econômica Federal subsídios que demonstram estarem os rendimentos líquidos das loterias de números, bilhetes e prognósticos já sobre carregados de destinações a ponto de se arriscar tornar desinteressante sua procura pelos apostadores.

Contudo, esta matéria é estranha à competência desta Comissão, de forma que, naquilo sobre o que lhe cabe pronunciar-se, o voto é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 6.784, de 2002 e pela rejeição do Projeto de Lei nº 6.785, de 2002.

Sala da Comissão, em de de 2002.

**Deputado Raimundo Gomes de Matos
Relator**